CONTRATO Nº 087/2022

(de 07 de julho de 2022)

Termo de contrato mão de obra, com fornecimento de peças, para recuperação da Retroescavadeira JCB 3X, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 053/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF n º 560.121.019-53.

CONTRATADA: GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.341.788/0001-25, estabelecido na Rodivia Luiz Rosso, nº 852, bairro Fábio Silva, 88.810-260, Criciúma/SC, representado por seu sócio-administrador, *Sr. Rafael Jeronimo Lopes Gamba*, CPF n° 006.474.099-41.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a contratação de mão de obra, com fornecimento de peças, para a recuperação do buchamento da pá traseira completo da retroescavadeira JCB 3X, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Fortuna/SC, conforme itens especificados abaixo:

Item	QTD	UND	Descrição	Código	Marca	Valor Unit (em R$)	Valor Total (em R$)
1	02	Und	Bucha	12080015	Palmares	60,00	120,00
2	04	Und	Vedador	12304237	APC	45,00	180,00
3	02	Und	Bucha	80800385	Palmares	130,00	260,00
4	04	Und	Bucha	80800388	Palmares	140,00	560,00
5	06	Und	Bucha	80900125	Palmares	60,00	360,00
6	04	Und	Bucha	80900126	Palmares	60,00	240,00
7	02	Und	Bucha	80900127	Palmares	90,00	180,00
8	02	Und	Bucha	80900128	Palmares	70,00	140,00
9	04	Und	Bucha	80900131	Palmares	100,00	400,00
10	04	Und	Bucha	80900137	Palmares	90,00	360,00
11	04	Und	Bucha	80900176	Palmares	90,00	360,00
12	04	Und	Bucha	80900177	Palmares	90,00	360,00
13	02	Und	Bucha	80900179	Palmares	210,00	420,00
14	02	Und	Bucha	80910076	Palmares	90,00	180,00
15	01	Und	Pino	81120061	Palmares	245,00	245,00
16	02	Und	Pino	81150038	Palmares	190,00	380,00
17	01	Und	Pino	81150369	Palmares	270,00	270,00

NERI VANDRESEN: 56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953 Dados: 2022.07.07 10:46:25 -03'00'

18	01	Und	Pino	81150372	Palmares	490,00	490,00
19	01	Und	Pino	81150375	Palmares	215,00	215,00
20	01	Und	Pino	81150381/1	Palmares	335,00	335,00
21	01	Und	Pino	81150381/2	Palmares	295,00	295,00
22	01	Und	Pino	81150483	Palmares	236,00	236,00
23	01	Und	Pino	81150520	Palmares	298,00	298,00
24	02	Und	Pino	81150536	Palmares	319,00	638,00
25	02	Und	Pino	81150565	Palmares	224,00	448,00
26	01	Und	Pino	81150569	Palmares	511,00	511,00
27	01	Und	Pino	81170098	Palmares	606,00	606,00
28	02	Und	Pino	81190198	Palmares	277,00	554,00
29	02	Und	Pino	81190339	Palmares	125,00	250,00
30	01	Und	Pino	81190409	Palmares	212,00	212,00
31	08	Und	Vedador	81300425	APC	15,00	120,00
32	06	Und	Vedador	81300426	APC	15,00	90,00
33	08	Und	Vedador	81300427	APC	20,00	160,00
34	04	Und	Vedador	81300456	APC	25,00	100,00
35	04	Und	Vedador	81300460	APC	15,00	60,00
36	02	Und	Espaçador	81900099	Palmares	40,00	80,00
37	20	Und	Calço	81900143	Palmares	15,00	300,00
38	10	Und	Anel Trava	82100297	Dober	11,00	110,00
39	10	Und	Anel Trava	82110354	Dober	15,00	150,00
40	05	Und	Arruela	82300470	Dober	25,00	125,00
41	05	Und	Arruela	82310270	Dober	40,00	200,00
42	02	Und	Bucha	83110211	Palmares	311,00	622,00
43	08	Und	Bucha	83110229	Palmares	80,00	640,00
44	02	Und	Pino	91112400	Palmares	330,00	660,00
45	01	Und	Pino	91140106	Palmares	410,00	410,00
46	01	Und	Pino	91310079	Palmares	772,00	772,00
47	04	Und	Bucha	40300750	Palmares	110,00	440,00
48	01	Und	Mão de obra	-	Serviço	2.100,00	2.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL .....: R$ 17.242,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais)							

§ 1º. As peças fornecidas deverão ter garantia contratual de 12 meses, além da garantia legal.

§ 2º. O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 17.242,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais).**

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e peças fornecidas, com os respectivos preços unitários e totais. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

NERI VANDRESE N:56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.07.07 10:46:41 -03'00'

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, conforme descrição abaixo:

(106) 3.3.90.30.39.00.00.00 – Valor R$ 15.142,00
(106) 3.3.90.39.19.00.00.00 – Valor R$ 2.100,00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do Contratado:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 018/2022, Processo Licitatório nº 053/2022;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
e) Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos e serviços prestados.

NERI VANDRESEN: 56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.07.07 10:46:55 -03'00'

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O Contratante fica obrigado a dar condições ao Contratado para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:
9.1 Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
9.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
9.3 Declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira e em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

NERI VANDRESE N:56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.07.07 10:47:12 -03'00'

13. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 07 de julho de 2022.

NERI VANDRESEN: 56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.07.07 10:47:26 -03'00'

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

GAMAPE COM DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS, LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

_____
Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95